



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO
CRBM - 5

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina
CNPJ 13738204/0001-76

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS – ELEIÇÕES 2016

1. Quando será a eleição do CRBM-5?

Informamos que a eleição da nova Diretoria para o mandato de 2017 – 2021 do CRBM-5 será no dia **04/11/2016**.

2. Onde será? Qual horário?

A Seção Eleitoral funcionará na sede do CRBM-5, situada na Rua Ernesto da Fontoura, 1479, salas 306/307/308, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, RS, das 08:00 às 18:00h.

3. Há apenas uma Chapa?

Sim. Há apenas uma chapa para votação, de nome Valorizando a Biomedicina do Sul.

4. Todos os profissionais podem e devem votar?

Nem todos. Os maiores de 70 anos estão desobrigados de votar. Os que estiverem fora da área de jurisdição do CRBM-5 e os enfermos, estando impossibilitados de votar, poderão justificar sua abstenção no período determinado pelo CRBM-5.

Só poderão votar por correspondência os Biomédicos que estiverem quites com a tesouraria.

Aqueles que estiverem com alguma pendência financeira somente poderão votar presencialmente na sede do CRBM-5, após a quitação do débito.

5. As cédulas para votação por correspondência já foram enviadas?

A postagem das cédulas eleitorais já foi iniciada. O último lote de correspondências será enviado no dia 04/10/2016.

6. Como votar presencialmente?

Os biomédicos que preferirem, poderão votar na sede do Conselho, na data e local informados no item 1, mas nesse caso não poderão ter enviado o voto via correspondência. Para tanto, é preciso apresentar no dia da votação a cédula de identidade profissional ou outro documento que os identifique, no qual deverá constar foto e filiação.

Salienta-se que constitui infração ética o voto em duplicidade, ou seja, por correspondência e também presencialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO
CRBM - 5

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina
CNPJ 13738204/0001-76

7. O que o biomédico deve fazer se não conseguir votar?

O profissional biomédico que **por qualquer motivo deixar de votar**, terá o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias para justificar**, contados da realização da eleição no dia 04/11/2016 para apresentação da justificativa. Esta justificativa deverá ser apresentada por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do CRBM-5.

8. Existe algum modelo a ser seguido para a justificativa? Pode ser enviada por e-mail?

Não existe modelo de justificativa, mas no requerimento devem constar os dados de identificação do biomédico (nome completo; nº de inscrição no CRBM-5; nº do CPF) e claramente o motivo para a abstenção do voto. Esta justificativa pode ser enviada através do correio ou para o e-mail atendimento@crbm5.gov.br

9. O que acontece se o biomédico não votar e nem justificar a ausência de voto?

Caso o biomédico não vote e nem apresente sua justificativo no prazo determinado pelo CRBM-5, aplicar-se-á pena de multa, em valor que pode corresponder a até 1 (uma) anuidade vigente.

10. Os profissionais que fizeram inscrição recentemente deverão votar?

Os biomédicos que fizeram inscrição após o dia 04/10/2016 não receberão a cédula, tendo em vista que firmaram registro após o envio da correspondência eleitoral. Nestes casos, não estão obrigados ao voto, nem mesmo à justificativa.

Caso o profissional tenha alguma dúvida não citada nos 10 itens deste documento, favor enviá-la para o e-mail: atendimento@crbm5.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO